

UDESC 00018558/2017

Interessado: Rafael Gomes Gonçalves

Assunto: Dilatação de Prazo para Conclusão de Curso.

Histórico

Em 15/12/2017 – o aluno encaminha solicitação ao Departamento de Medicina Veterinária

Em 18/12/2017 – a direção de ensino de Graduação CAV emite Instrução Técnica.

Em 16/03/2018 – a solicitação é aprovada em reunião do Departamento de Medicina Veterinária.

Em 18/04/2018 – a solicitação é aprovada no Conselho de Centro do CAV.

Análise

Trata-se de solicitação dilatação de prazo para concluir o Curso de Graduação em Medicina Veterinária UDESC-CAV – Lages/SC do acadêmico Rafael Gomes Gonçalves, de 4 semestres adicionais, a contar de 2018/2. O estudante ingressou na UDESC em 2004/2, no CEO, ingressando no curso de Graduação em Medicina Veterinária em 2006/2, via transferência interna. O estudante já teve prorrogado pelo Concentro 4 semestres adicionais. O limite máximo para a integralização do curso de 12 anos, conforme matriz curricular a qual está vinculada a entrada no aluno no curso (Resolução 284/2006 CONSUNI). Sendo assim, o limite para a conclusão do curso deste acadêmico é 2018/1, contando já com os 4 semestres adicionais, conforme histórico escolar (fls.11v). Conforme Histórico Escolar do acadêmico, restam a cursar 17 créditos a cursar em disciplinas obrigatórias, 32 créditos em Estágio e 29 em Atividades Complementares, o que justifica a necessidade de solicitação de dilatação do prazo para concluir o curso.

Da viabilidade

Conforme Art. 3 § 1º, da Resolução 001/2000 – CONSEPE, “A dilatação de prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso”, onde “Quando o Conselho de Centro deliberar pela concessão de dilatação do prazo de integralização curricular por um período superior à metade do estipulado no parágrafo 1º do artigo 3º, o processo deve ser encaminhado à apreciação e decisão final do CONSEPE”. O pedido do acadêmico enquadra-se dentro dos limites permitidos para deliberação do CONSEPE. Conforme instrução técnica da Diretora de Ensino de Graduação, é factível ao aluno integralizar a matriz curricular no prazo solicitado e já aprovado no Colegiado do Departamento de Medicina Veterinária e no Conselho de Centro do CAV.

Mérito

O pedido está instruído e documentado (fls. 02), e o motivo enquadra-se no que prevê o Art. 3º da Resolução 0001/2000 – CONSEPE, que “estabelece normas para integralização curricular dos cursos de graduação da UDESC e dá outras providências.”

Voto

Sendo assim, sou de parecer favorável à aprovação da solicitação de dilatação de prazo de 4 semestres adicionais para a integralização da Matriz Curricular, a contar de 2018-2.


Ana Paula Menezes Pereira

Conselheira Consepe

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 07/06/2018
Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 1912218
Registrado no sistema informatizado em
08/06/2018
Secretaria dos Conselhos

MURILLO DE SOUZA CARGNIN
Secretário dos Conselhos Superior